



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.858

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	Departamento de Ensino Fundamental		
11.002.08.243.0009.2101	Manutenção de Creches Municipais		
*	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1009 - 1006.03.01.01.02	48.000,00
TOTAL			48.000,00
TOTAL GERAL			48.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.02.06.00.00	Transferência Convênio FNDE/MEC – Equipamentos Super Creche D – Termo de Compromisso PAR nº 201300594.	48.000,00
TOTAL		48.000,00
TOTAL GERAL		48.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quinze. (30.01.2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal